

CENTRO DE HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (CH-ULISBOA)

Aprovados em 18 de Maio de 2017

ARTIGO 1.º

(DEFINIÇÃO)

1. O Centro de História da Universidade de Lisboa (CH-ULisboa) é uma unidade de investigação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, constituída por docentes e investigadores, doutorados e não doutorados, e dedica-se à promoção, divulgação e realização de trabalhos e actividades na área científica de História.

2. A investigação do CH-ULisboa desenvolve-se em articulação com o ensino da História, sobretudo ao nível dos Estudos Pós-Graduados, no âmbito da Faculdade de Letras e da Universidade de Lisboa, bem como das instituições de origem dos seus investigadores.

ARTIGO 2.º

(ATRIBUIÇÕES)

1. As atribuições do CH-ULisboa são as seguintes:

- a) Promover e realizar a investigação histórica, em conexão com outras áreas do conhecimento, bem como difundir os seus resultados;
- b) Promover a investigação em redes internacionais e nacionais;
- c) Editar e promover a publicação de trabalhos de carácter científico e didáctico e publicações periódicas com arbitragem científica;
- d) Organizar e apoiar eventos científicos de carácter internacional e nacional;
- e) Organizar e apoiar cursos, actividades e outras iniciativas na área da História com relevante impacte societal.

ARTIGO 3.º

(ORGANIZAÇÃO CIENTÍFICA)

1. O CH-ULisboa organiza-se em Linhas, Grupos de investigação e outras modalidades que se enquadrem dentro do âmbito definido pela entidade reguladora. Todos os investigadores estão obrigados a integrar um grupo de investigação.
2. As Linhas e os Grupos de investigação constam do Anexo A, o qual pode ser revisto no quadro da normativa destes Estatutos, de acordo com o art.º 9.º, n.º 2.
3. Compete aos Grupos de investigação promover a investigação e executar as iniciativas de acordo com o plano de actividades em vigor.
4. Os Coordenadores de Grupos de investigação são eleitos bienalmente por maioria simples no interior de cada grupo até ao máximo de três mandatos.
5. Ao Coordenador do Grupo de investigação incumbe propor um plano de actividades concordante com o plano estratégico do CH-ULisboa, responder pela sua execução e providenciar dados para os relatórios regulares que lhe sejam solicitados.
6. Os Coordenadores de Linhas de Investigação são designados pela Comissão Coordenadora sob proposta do Director, por mandatos de dois anos que se iniciam e terminam conforme o mandato da Direcção, renováveis por duas vezes.

a) Ao coordenador da linha de investigação incumbe assegurar a articulação transversal, de acordo com o tópico da linha, da actividade científica dos grupos de investigação.

b) Com esse objectivo, poderá assumir, sempre que necessário, a organização e coordenação de acções e iniciativas, em articulação com os grupos de investigação.

ARTIGO 4.º

(ÓRGÃOS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO)

1. São órgãos de gestão do CH-ULisboa: o Director, apoiado por Sub-Directores, a Comissão Científica e a Comissão Coordenadora.

2. São órgãos de acompanhamento do CH-ULisboa: a Comissão Externa de Acompanhamento.

ARTIGO 5.º

(DIRECTOR)

1. O Director é um investigador do CH-ULisboa, docente ou investigador de carreira em efectividade de serviço na FLUL, eleito pelos membros da Comissão Científica para um mandato de dois anos, renovável duas vezes consecutivas, à semelhança do disposto no Artigo nº. 25 dos Estatutos da FLUL (Diário da República, 2.ª série — Nº. 199 — 15 de Outubro de 2013) para a eleição do Director da FLUL e no Regulamento Eleitoral, Anexo B a estes Estatutos.
2. A eleição do Director do CH-ULisboa está em consonância com os Estatutos da FLUL (Diário da República, 2.ª série — Nº. 199 — 15 de Outubro de 2013), de acordo com o disposto no Anexo D, Capítulo 2, Artigo 19, nº. 2.
3. O Director poderá ser destituído pela Comissão Científica por maioria qualificada de dois terços dos membros em efectividade de funções.
4. Ao Director compete:
 - a) Gerir o CH-ULisboa, do ponto de vista científico e administrativo;
 - b) Presidir à Comissão Científica e à Comissão Coordenadora do CH-ULisboa;
 - c) Representar o CH-ULisboa e assegurar os contactos com entidades públicas ou privadas;
 - d) Nomear os Sub-Directores de entre os investigadores doutorados do CH-ULisboa e definir os seus pelouros e prioridades, de acordo com o seu mandato;
 - e) Definir a política editorial do CH-ULisboa;
5. Os Sub-Directores coadjuvam o Director em pelouros específicos e representam-no na sua ausência.

ARTIGO 6.º

(COMISSÃO CIENTÍFICA)

1. A Comissão Científica, presidida pelo Director da Unidade, é constituída pelos membros doutorados da equipa de investigação do CH-ULisboa.
2. A Comissão Científica reúne pelo menos uma vez por ano, por convocatória do Director ou, extraordinariamente, a pedido de um terço dos seus membros.
3. A Comissão Científica delibera com maioria simples dos seus membros ou meia hora depois da hora marcada para o início da reunião.
4. Compete à Comissão Científica:
 - a) Aprovar e rever os Estatutos;
 - b) Eleger e destituir o Director, de acordo com o Artigo 3 dos mesmos Estatutos;
 - c) Definir a política científica do CH-ULisboa;
 - d) Deliberar sobre a criação ou extinção das Linhas e dos Grupos de investigação, constantes no Anexo A;
 - e) Aprovar o Relatório e Contas;
 - f) Pronunciar-se sobre questões que lhe sejam colocadas pelos outros órgãos;
 - g) Deliberar sobre a exclusão de investigadores, sob proposta da Comissão Coordenadora.

ARTIGO 7.º

(COMISSÃO COORDENADORA)

1. A Comissão Coordenadora é presidida pelo Director, integrando os Sub-Directores, os Coordenadores dos Grupos de Investigação e os Coordenadores de Linhas de Investigação.
2. A Comissão Coordenadora reúne semestralmente ou quando a gestão científica da Unidade assim o exigir, por convocatória do Director.
3. Compete à Comissão Coordenadora:
 - a) Colaborar com o Director na gestão científica do CH-ULisboa e no planeamento das actividades;
 - b) Propor à Comissão Científica a criação ou extinção de Grupos de investigação;
 - c) Deliberar sobre a aceitação de novos investigadores, sob proposta de dois dos seus membros;
 - d) Propor à Comissão Científica a exclusão de investigadores.

ARTIGO 8.º

(COMISSÃO EXTERNA DE ACOMPANHAMENTO)

1. A Comissão Externa de Acompanhamento é composta por quatro ou mais personalidades de reconhecido mérito científico e académico, exteriores à Unidade, nomeadas pelo Director do CH-ULisboa, ouvidos o Director da Área de História e os Coordenadores dos Grupos de Investigação.
2. A Comissão Externa de Acompanhamento tem por função emitir um parecer anual sobre a gestão científica e administrativa da Unidade de Investigação, na sequência de uma visita anual às suas instalações.

ARTIGO 9.º

(ENTRADA EM VIGOR E REVISÃO)

1. Os presentes Estatutos entram em vigor depois de aprovados pela Comissão Científica do CH-ULisboa, por maioria de dois terços presentes e poderão ser revistos na mesma sede e nos mesmos moldes.
2. Os Anexos A e B poderão ser revistos por proposta da Comissão Coordenadora, sem necessidade de revisão dos Estatutos.

Aprovados por unanimidade na Comissão Científica de 15 de Novembro de 2017.

ANEXO A

LINHAS DE INVESTIGAÇÃO DO CH-ULISBOA

Estudos Asiáticos

Estudos Atlânticos

Estudos Mediterrâneos

GRUPOS DE INVESTIGAÇÃO DO CH-ULISBOA

Culturas e Sociedades de Encontro

Dinâmicas Imperiais

Estudos de Corte e Diplomacia

História Militar

Usos do Passado

ANEXO B

REGULAMENTO ELEITORAL

Em consonância com o disposto no Artigo 5º dos Estatutos do CH-ULisboa, as eleições para a Direcção do CH-ULisboa processam-se da seguinte forma:

1. A eleição deverá obedecer ao disposto nos Estatutos da FLUL (Diário da República, 2.^a série — N.º. 199 — 15 de Outubro de 2013), Anexo D, Capítulo II, Artigo 19º;
2. As candidaturas devem ser apresentadas, até quarenta e oito horas antes da reunião do secretariado da unidade para definir o calendário editorial, juntamente com as propostas e os programas dos candidatos, junto do Secretariado da Unidade em funções;
3. O Secretariado em funções divulgará as candidaturas apresentadas entre os membros da Comissão Científica, juntamente com as propostas e programas respectivos, assim como um calendário eleitoral;
4. O Secretariado fará um caderno eleitoral com base nos membros da Comissão Científica da Unidade;
5. A eleição decorre num só dia em reunião de Comissão Científica;
6. O apuramento efectua-se no próprio dia das eleições, sendo o resultado comunicado a todos os investigadores da Unidade;
7. Considera-se eleito como Director do CH-ULisboa o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dos membros da Comissão Científica, presentes ou por delegação e procuração.